



# PAGAMENTO DE FRANQUIA Nº 289211

**PROCESSO N°:** 047/2026

**INEXIGIBILIDADE N°:** 014/2026

**DATA:** 04/05/2026

**ORIGEM:** Setor de Frota

**CONTATO:** Silvio Lopes da Silva

**PROTOCOLADOR:** Paloma de Lima Adélia Oliveira

**OBJETO:** “Pagamento de franquia referente a contratação de empresa especializada para pagamento de sinistro nº 289211, referente ao para-brisa que está quebrado da viatura, placa: PUE-7493 de acordo com a apólice de seguro vigente, destacando que o presente objeto visa dar agilidade no atendimento e atender as normas de trânsito vigente de acordo com o CTB, sendo de extrema necessidade em atendimento a frota do CISSUL/SAMU.”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Pagamento de franquia referente a contratação de empresa especializada para pagamento de sinistro nº 289211, referente ao para-brisa que está quebrado da viatura, placa: PUE-7493 de acordo com a apólice de seguro vigente, destacando que o presente objeto visa dar agilidade no atendimento e atender as normas de trânsito vigente de acordo com o CTB, sendo de extrema necessidade em atendimento a frota do CISSUL/SAMU.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PAGAMENTO DE SINISTRO Nº 289211 - PLACA: PUE-7493 - RESERVA DE VARGINHA - PARA BRISA	R\$ 412,00	R\$ 412,00

### 3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de regularização do Sinistro nº289211, garantindo o reparo do veículo oficial utilizado nos serviços de urgência e emergência, cumprindo a obrigação do segurado de pagamento da franquia, estabelecida na apólice de Seguro, para rápida resolução do dano.

3.2 O reparo é essencial para assegurar que o veículo atenda às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo segurança na condução e continuidade dos serviços prestados à população.

3.3 A contratação (pagamento) é inviável de competição, pois se trata de uma obrigação contratual vinculada ao contrato de seguro vigente, cujo prestador TUNNING CENTER LTDA, CNPJ 47.007.929/0001-06, foi determinado unilateralmente pela seguradora (GENTE SEGURADORA S.A.), no âmbito da solicitação nº289211. Assim, não existe a possibilidade legal ou fática de selecionar outro prestador ou negociar o valor da obrigação.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A empresa TUNNING CENTER LTDA, foi identificada como prestadora nas solicitações de assistência nº289211, emitidas pela seguradora GENTE SEGURADORA S.A., conforme documento anexo, demonstrando a inviabilidade de competição.



4.2 A presente contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

4.3 O enquadramento jurídico específico será analisado e confirmado em parecer jurídico a ser emitido nos autos do processo.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Pagamento da franquia de seguro referente ao Sinistro nº 289211, conforme solicitação de assistência emitida pela GENTE SEGURADORA S.A.

## 6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução adotada é o pagamento da franquia à empresa indicada pela seguradora, TUNNING CENTER LTDA, para recebimento do valor da franquia, garantindo a regular conclusão dos reparos e preservação da cobertura securitária do veículo.

## 7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser realizado no município do segurado (VARGINHA/MG), mediante agendamento prévio a ser efetuado diretamente com o prestador responsável

7.2 O prazo para reparo será o mais breve possível, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente ao serviço executado e aceito pelo CISSUL.

8.2 O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú Unibanco S.A. sendo feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(s) ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

8.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o serviço em perfeitas condições de uso e responsabilizar-se pela garantia do serviço.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Fornecer acesso e informações necessárias; fiscalizar o serviço; efetuar o pagamento conforme condições.

## **11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** ATRASO NO REPARO DO VEÍCULO: Fiscalização e acompanhamento pelo setor de manutenção de frota, para solicitação de urgência no procedimento e comunicação direta com a seguradora e a oficina credenciada.

**11.2** DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO REGISTRADO NA SEGURADORA E O VALOR COBRADO: Verificação prévia do valor junto à seguradora e conferência com as solicitação do sinistro nº 289211 e a prestadora de serviços.

**11.3** RISCO DE INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL: Realização prévia de conferência de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Será realizada pelo Supervisor de Manutenção de Frota, que acompanhará e atestará a execução.

## **13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Valor: R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais).

**13.2** Dotação: 0201103020001 2.001 33903900000. 15000001002 – Ficha: 06 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **14. VIGÊNCIA E GARANTIA**

**14.1** O contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.2** Observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis ao reparo, nos termos da apólice de seguro, bem como o prazo mínimo de 90 (noventa) dias previsto na legislação vigente.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 14 de Abril de 2026.



**SILVIO LOPES DA SILVA**

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**  
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista - Varginha (MG) - CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) - [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Macro Região Do Sul De Minas - CISSUL/SAMU, CNPJ: 13.985.869/0001-84, neste ato representado pela gerente administrativa, Sra. Maria Eugenia Nunes Carvalho, torna público a todos os interessados a contratação direta cujo objeto: “Pagamento de franquia referente a contratação de empresa especializada para pagamento de sinistro nº 289211, referente ao para-brisa que está quebrado da viatura, placa: PUE-7493 de acordo com a apólice de seguro vigente, destacando que o presente objeto visa dar agilidade no atendimento e atender as normas de transito vigente de acordo com o CTB, sendo de extrema necessidade em atendimento a frota do CISSUL/SAMU.”, através da modalidade: Inexigibilidade de licitação Nº 000014/2026, Processo Administrativo nº 000047/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Artigo 74.

Varginha, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Assinado por MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO 045,\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL  
04/05/2026 12:28:29

**Maria Eugênia Nunes Carvalho**  
**Superintendência Executiva**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL/SAMU**

**Extrato de Publicação de Resultado**

Inexigibilidade nº 014/2026

Processo nº 047/2026

O CISSUL torna público realização de uma Dispensa de Licitação, cujo objeto "Pagamento de franquia referente a contratação de empresa especializada para pagamento de sinistro nº 289211, referente ao para-brisa que está quebrado da viatura, placa: PUE-7493 de acordo com a apólice de seguro vigente, destacando que o presente objeto visa dar agilidade no atendimento e atender as normas de trânsito vigente de acordo com o CTB, sendo de extrema necessidade em atendimento a frota do CISSUL/SAMU."/ CONTRATADA: TUNNING CENTER LTDA / CNPJ: 47.007.929/0001-06 / Dessa forma, o valor total é de R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais). / O inteiro teor da Autorização de Contratação Direta está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas, na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Bairro Boa Vista, Varginha/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou pelo e-mail: [compras.estimativa@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:compras.estimativa@cissul.saude.mg.gov.br) Alan Alvanir Barra de Oliveira, Supervisor de Licitação do CISSUL. Varginha/MG, 06 de Maio de 2026.